



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ.: 01.613.745/0001-99**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2020**

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Penaldon Jorge Ribeiro Moreira, RG 309.169 SSP/MA e CPF.: 095.275.593-91, determina que a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28**, sediada na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, Pio XII, Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor **Jadyel Silva Alencar, RG n.º 2086469 SSP/PI, CPF n.º 647.545.703-59**, (Procurador) forneça o objeto abaixo especificado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, observadas as cláusulas contratuais abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

tem como objeto contratação emergencial para aquisição de teste rápido para diagnósticos COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.1 O presente instrumento e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
01	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	Testes	100	livzon	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

1.2 Fazem parte dessa Ordem de Fornecimento independentemente de transcrição o Termo de Referência e Proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 Pelo objeto fornecido pela CONTRATADA a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 1º Os preços apresentados na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, serviços, transportes, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

3.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:	13 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	083 – Saúde Humanizada
PROJETO ATIVIDADE:	2.071 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>0114000001 – Transf. SUS Bloco de custei</b> <b>0100000000 – Recursos ordinários</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada na conta da empresa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ.: 01.613.745/0001-99**

DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 02.956.130/0001-28, Banco do Brasil: Agência: 5121-7 C/C: 54.234-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o material não esteja em conformidade com as condições desta ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.1 – Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.3 – Reparar, corrigir, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**6.2 – DA CONTRATANTE**

6.2.1 – Acompanhar e fiscalizar os produtos, através da Secretaria Municipal de Saúde do objeto deste instrumento, atestando, ao final, o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos nesta Ordem;

6.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

9.2 E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Presidente Sarney-MA, 06 de maio de 2020.

---

Penaldon Jorge Ribeiro Moreira  
CPF nº 095.275.593-91  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

Jadyel Silva Alencar  
CPF nº 647.545.703-59  
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº